

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

LEI Nº. 1075/2021

"Dispõe sobre a criação de crédito especial para Rateio pela participação em Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste de Juiz de Fora – CISDESTE, que especifica e dá outras providências".

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da despesa abaixo descriminada no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1022/2017 e ao Lei Orçamentaria Anual 2021, Lei Municipal nº 1058/2020, a título de Rateio pela participação em Consorcio Público – CISDESTE para:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio do CISDESTE

31.71.70 - Rateio pela Participação em Consorcio Público - Despesa com Pessoal - R\$ 1.733.46

33.71.70 - Rateio pela Participação em Consorcio Público - Despesa de Custeio - R\$ 6.066,49

44.71.70 - Rateio pela Participação em Consorcio Público - Despesa de Investimentos - R\$ 867,05

Total - R\$ 8,667.00

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da diretriz abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1046/2020, a título de Rateio pela participação em Consorcio Público – CISDESTE.

Art. 3º - Para fazer face às despesas de prestação de serviços previstos no art. 1º. e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 8.667,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais) usando como fonte de recursos a anulações parciais, observando o previsto nos arts 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

Função: 03 – Fundo Municipal de Saúde Subfunção: 003 – Assistência Hospitalar

Atividade: Manutenção Plano Estadual Assist. Farmácia Básica

PUBLICADO EM 10 09 21
DE ACORDO COM O ARTIGO 114 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL

Polgina 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

33.30.41 - Contribuições - R\$ 8.667,00

Art. 4º Fica autorizado, caso for necessário, a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (10/09/2021).

Francisco de Paulo Freita: Prefeito Municipal

